



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - (PO/AL)
INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL DE ARAPIRACA



LAUDO DE EXAME CORPO DE DELITO (LESÃO CORPORAL)
PROTÓCOLO Nº 0845/2020

Ao 06 dia do mês de MAIO ano de 2020, nesta cidade de Arapiraca, no **INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE ARAPIRACA**, presente o doutor: **EDUARDO DUPRAT**, perito médico legal, abaixo assinado, cumprido determinação do respectivo Diretor, de acordo com o disposto nos artigos 159 e 178 do Código de Processo Penal, para realizar o exame pericial em: **MIGUEL DANTAS PEREIRA**, a fim de ser atendida a requisição ou ofício: **JUIZO DE DIREITO – 6ª VARA DE ARAPIRACA/CÍVEL RESIDUAL**; descrevendo, com verdade e com todas as circunstâncias, o que encontrar, descobrir e observar, bem assim para responder aos quesitos de lei: 1) **Pelas características da lesão, pode-se afirmar que ela decorreu de acidente automobilístico?**; 2) **A natureza da lesão que acomete a autora acarreta invalidez permanente ou transitória para o trabalho e/ou atividades habituais, ou apenas debilidade permanente ou transitória? (Em caso de a resposta ser debilidade, os demais quesitos estarão prejudicados);** 3) **Em sendo hipótese de invalidez permanente, ela se apresenta como total ou parcial?; 4) Em sendo hipótese de invalidez permanente total, qual o enquadramento da lesão de acordo com as seguintes hipóteses da tabela DPVAT? a) Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores. b) Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés. c) Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior. d) Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral. e) Lesões neurológicas que cursem com dano cognitivo-comportamental alienante impedindo o senso de orientação espacial e/ou livre deslocamento corporal, perda completa do controle esfíncteriano, ou comprometimento de função vital ou anatômica. f) Lesões de órgãos e estruturas crânios-faciais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital; 5) Em sendo hipótese de invalidez permanente parcial, ela se apresenta como completa ou incompleta?; 6) Em sendo hipótese de invalidez permanente parcial completa, qual o enquadramento da lesão de acordo com as seguintes hipóteses da tabela DPVAT? a) Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos. b) Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores. c) Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés. d) Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho. e) Perda completa da mobilidade de um dos ombro, cotovelos, punhos ou dedo polegar. f) Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo. g) Perda completa da mobilidade de um seguimento da coluna vertebral exceto o sacral. h) Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão. i) Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé. j) Perda integral (retirada cirúrgica) do baço; 7) Em sendo hipótese de invalidez permanente parcial incompleta e em se enquadrando em uma das hipóteses da tabela do DPVAT do quesito anterior, as perdas se apresentam de repercussão intensa, de**



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - (PO/AL)
INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL DE APARECIDA



MIGUEL DANTAS PEREIRA (06/05/2020).

repercussão média, de repercussão leve ou de sequelas residuais?; 1. A vítima encontra-se acometida por sequelas de traumatismo intracraniano (CID 10 T 90.5)?; 2. A vítima encontra-se acometida por transtorno de personalidade e de comportamento devido a lesão – síndrome pós traumática (CID 10 F7.2)?; 3. A vítima encontra-se acometida por edema cerebral traumático (CID 10 S6.1) e outros transtornos mentais especificados devido a uma lesão (CID 10 S6.8)?; 4. A vítima encontra-se acometida por estenose subglótica pós procedimentos (CID 10 J95.5)?; 5. A vítima encontra-se acometida por anosmia e distúrbios do olfato e do paladar (CID 10 R43.8)?; 6. A vítima encontra-se acometida por perda de audição por transtorno de condução e/ou neurosensorial (CID 10 H90)?; 7. As lesões sofridas pela vítima possuem origem causal decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?; 8. Quais as disfunções presentes na vítima que são evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro clínico documentado após o acidente?; 9. O quadro clínico cursa com disfunções apenas temporárias ou danos anatômicos e/ou funcionais definitivos (sequelas); 10. O quadro da vítima é totalmente reversível ou irreversível?. Em consequência, passou o perito a fazer o exame e investigações que julgar necessárias, findo o qual declarou o seguinte: **MIGUEL DANTAS PEREIRA**, nascido aos 03/01/1989, sergipano, casado, vigilante, filho de Jose Hermogenes Areias Pereira e Nina Rosa Dantas Pereira, residente na Rua Ananias Barros da Silva, 65, Zelia Barbosa Rocha, Arapiraca-AL.

HISTÓRICO: Examinado comparecendo para novo exame pericial. À época da realização do primeiro exame por este IML, o examinado não apresentou os atestados médicos e resultados de exames que agora expõe. Apresenta laudo de tomografia computadorizada realizada em 27/03/2020 que aponta fratura à direita do osso occipital com área de glosse sequelar no hemisfério cerebelar direito subjacente; lesões sequelares na porção anterior dos lobos frontais e temporais por provável mecanismo de contragolpe; HIPODENSIDADE focal na região nucleocapsular esquerda indeterminada (lacuna isquêmica?).

Exibe atestado médico de 30/04/2020 assinado pelo Dr. Pedro Bernardo de Carvalho Filho CRM 1249 que aponta anosmia, perda neurosensorial profunda, episódios recorrentes de ausências seguidos de crises epiléticas generalizadas do tipo grande mal, mudanças súbitas de humor e do comportamento (agitado, agressivo e desorientado) e lesões neurológicas que causam dano cognitivo – comportamental alienante de forma que o examinado apresenta incapacidade permanente para o trabalho.

A audiometria tonal evidenciou perda auditiva neurosensorial de grau moderado a severo na orelha esquerda, SRT compatível com limiar aéreo na orelha esquerda.

O examinado traz ainda outro atestado médico assinado pelo Dr. Darlam Fernando S. Medeiros CRM 2165 que aponta sequelas de traumatismo crânio-encefálico grave evoluindo com falta de condições de retornar às suas atividades laborais devido a alterações cognitivo-comportamentais sequelares.

EXAME MÉDICO: Ao exame constatou-se: Ausência de cicatrizes, examinado deambulando sem auxílio e movimentando normalmente os quatro membros. Apresenta déficit cognitivo importante.

DISCUSSÃO: O examinado apresentou atestados médicos que apontam suas respectivas sequelas fornecidas por médicos especialistas. Os médicos legistas são especialistas na



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - (PO/AL)
INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL DE APARECIDA



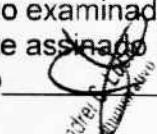
MIGUEL DANTAS PEREIRA (06/05/2020).

área penal conforme os Artigos 159 e 178 do Código de Processo Penal e somente atuam neste ramo do Direito, portanto para se evitar erros ou estimativas inadequadas de lesões por não ser esta a especialidade do IML conforme o Artigo 146 do Código de Processo Civil, ficam prejudicadas algumas das respostas aos quesitos.

Quesitos do Juízo

- 1) Sim.
- 2) Invalidez permanente para o trabalho conforme avaliação de médicos especialistas.
- 3) Invalidez permanente total conforme atestados médicos apresentados pelo examinado.
- 4) Lesões neurológicas que cursem com dano cognitivo – comportamental alienante.
- 5) Prejudicado.
- 6) Prejudicado.
- 7) Prejudicado.

Quesitos da parte autora

1. Sim.
 2. Prejudicado. Os relatórios médicos apresentados não apontam este CID.
 3. Sim.
 4. Sim.
 5. Sim para anosmia CID R43.0
 6. Sim
 7. Sim
 8. Alterações descritas nos atestados médicos e na seção histórico deste laudo.
 9. Danos definitivos conforme atestados médicos apresentados pelo examinado.
 10. Irreversível segundo atestados médicos apresentados pelo examinado.
- Nada mais havendo, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo perito médico legal. Eu, Thales Andrei Corrêa Lúcio, que o digitei e assino  Instituto Médico Legal de Arapiraca, aos 23 de junho de 2020.

Dr. Eduardo Duprat
Perito Médico Legal
Assessoria Jurídica

Thales Andrei Corrêa Lúcio
Assistente Administrativo

DR. EDUARDO DUPRAT.
Perito Médico Legal.